



LEI N.º 207/90

**EMENTA:** CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA COM 2.185M<sup>2</sup>, NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública, a área localizada no centro deste município, medindo 2.185M<sup>2</sup>, com as seguintes limitações:

**NORTE:** Salão Paroquial e Horta Comunitária.

**SUL** : Calçada e Acesso ao Retorno do Eixo de Integração.

**LESTE:** Av. Duque de Caxias.

**OESTE:** Av. Brasil (Eixo de Integração).

**Art. 2º** - A área de que trata o Artigo anterior, será destinada a:

60,00M<sup>2</sup> - Construção de um Terminal Rodoviário.

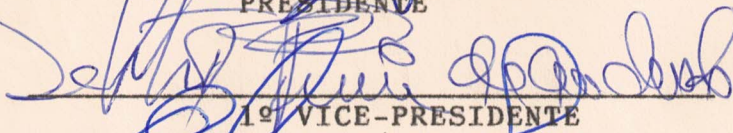
2.125,00M<sup>2</sup> - Para Logradouro Público.

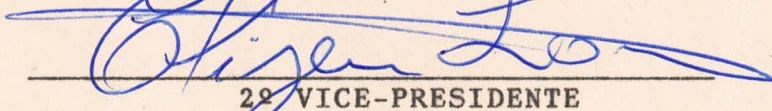
**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

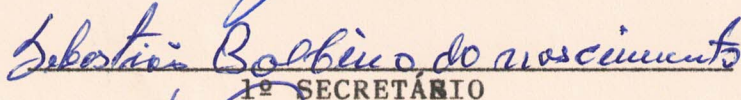
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 1990

  
PRESIDENTE

  
1º VICE-PRESIDENTE

  
2º VICE-PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

  
2º SECRETÁRIO